

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016.

A Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, situada à Av. 25 de julho, nº 748, CEP 99.350-000, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 07.329.693/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). VALDIR JOSÉ VIEIRA, e a empresa Centro de Estudos para a Administração Pública Editora Ltda., situada na Avenida Alberto Bins, nº 765 sala nº 402, bairro: FLORESTA, CEP: 90.030-141, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 17.757.237/0001-14, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. Moacir Sasso de Christo, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Pelo presente contrato fica a contratada a fornecer, mensalmente, o informativo eletrônico “Guia do Servidor Público”, com textos de interesse da administração pública municipal.

Cláusula Segunda – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de assinatura é de doze meses.

2.2 – O valor mensalmente pago será reajustado pelo IPCA acumulado a cada doze meses de assinatura.

2.3 – A assinatura pode ser interrompida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, oportunidade em que serão calculados os valores pagos proporcionalmente ao período da assinatura.

2.4 – O valor da assinatura é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, sendo devido o pagamento integral do primeiro mês independentemente do dia da assinatura.

2.5 – O vencimento se dará em períodos e sucessivos e o pagamento deve se dar até o dia cinco de cada mês.

2.6 – Em caso de atraso nos pagamentos será suspenso o fornecimento dos informativos.

Cláusula Terceira – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 São direitos do CONTRATANTE:

- receber acesso aos informativos “Guia do Servidor Público”, com textos de interesse da administração pública municipal.
- acesso ao site do CONTRATADO;
- formular questionamentos acerca das publicações realizadas;
- indicar assuntos a serem tratados no informativo, a critério da CONTRATADA;
- atendimento pelos canais de comunicação postos a disposição pela CONTRATADA;
- assinatura do plano ilimitado para Poder Legislativo, com acesso irrestrito ao site, bem como, no atendimento, sendo proibida a cobrança adicional pelo fornecimento de modelos de projetos de leis, ações ou peças processuais, exceto visitas na sede da contratante, que na ocasião será cobrado um valor adicional.

3.2 Em caso de atendimento in loco o CONTRANTE deverá encaminhar comunicação escrita previamente e será ajustado o período.

3.3 São deveres do CONTRATANTE:

- manter atualizado os e-mails institucionais, telefones e endereços;
- divulgar o conteúdo do informativo aos demais servidores e membros do órgão ou entidade contratante;
- realizar os pagamentos na forma contratada.

Cláusula Quarta – DAS PENALIDADES:

4.1 Em caso de inadimplência do contrato poderá a administração aplicar multa de até cinco por cento do valor da assinatura, sem prejuízo das previsões legais, desde que apuradas em processo administrativo.

4.2 Em caso da rescisão antecipada por parte da administração pública será pago a título de multa um mês de assinatura.

4.3 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 O presente contrato deverá ser rescindido, caso ocorram uma ou mais das hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrem por conta da Unidade Orçamentária - 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 01-Câmara Municipal Vereadores e Órgãos Subordinados, 01.031.0001.2001-Manutenção da Câmara Municipal, Rubrica – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.01.0000 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES.

Cláusula Quinta – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

VALDIR JOSÉ VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

Victor Graeff. RS

Moacir Sasso de Christo

Direitor do Centro de Estudos para Administração Pública Editora Ltda.

Testemunhas:

Nome: JORGE LUIZ BERWIG

Nome: LUIS HENRIQUE FISCHER